



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE ACERCA DA ANTECIPAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES  
ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **FAZ SABER QUE:**

**CONSIDERANDO**, a redação conferida ao art. 1º do Decreto Presidencial de nº 5.936/1943;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes a si são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO**, que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de outubro comemora-se, em decorrência das disposições do decreto presidencial de nº 5.936/1943, o **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**;

**CONSIDERANDO**, que, no ano em curso (2025), o dia 28 de outubro será numa terça-feira, e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de organização administrativa e de melhor aproveitamento do expediente público, visando ao equilíbrio das atividades e ao planejamento dos serviços municipais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica antecipado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Serra Branca/PB, e em caráter de excepcionalidade, a comemoração alusiva ao dia do funcionário público para o dia 27 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Fica determinado que as secretarias e repartições públicas municipais não funcionarão nesta data, excetuando-se aquelas que desempenham atividades essenciais, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza urbana e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Parágrafo único** - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 23 de outubro de 2025.

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**